

– ALERTA LEGAL –

## TST fixa novos valores para o depósito recursal

25/07/2008

ATO SEJUD GP Nº 493/2008

O MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o disposto no item VI da Instrução Normativa nº 3 desta Corte,

### RESOLVE

Editar os novos valores alusivos aos limites de depósito recursal de que trata o artigo 899 da Consolidação das Leis do Trabalho, reajustados pela variação acumulada do INPC do IBGE, no período de julho de 2007 a junho de 2008, a saber:

**R\$ 5.357,25** (cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos), no caso de interposição de Recurso Ordinário;

**R\$ 10.714,51** (dez mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos), no caso de interposição de Recurso de Revista, Embargos e Recurso Extraordinário;

**R\$ 10.714,51** (dez mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos), no caso de interposição de Recurso em Ação Rescisória.

Esses valores serão de observância obrigatória a partir de 1º de agosto de 2008.

Publique-se no BI e no DJ.  
Brasília, 17 de julho de 2008.  
Ministro Rider Nogueira de Brito  
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

Fonte: <http://www.tst.jus.br/DGCJ/DepRecursais/Ato4932008.html>

O presente alerta/notícia foi escrito e divulgado com finalidade meramente didática e informativa, e, portanto, não configura uma orientação jurídica ou consultoria em nenhuma hipótese. Para obter uma orientação específica sobre o tema aqui tratado, consulte um advogado.